



DIÁRIO OFICIAL DE 5/11/1958

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.097 DE 30 DE OUTUBRO DE 1.958.

Autor: Deputado Rachid Mamed

Autoriza o Poder Executivo a construir ou adquirir um prédio no distrito de Jaciára.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - É o Poder Executivo autorizado a dispendar até a importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) para construir ou adquirir um prédio na Vila de Jaciára, município da Capital, para ali instalar a Delegacia de Polícia e Cadeia Pública.

Artigo 2º - A despesa decorrente da presente lei será coberta com o saldo financeiro que os índices técnicos autorizam a prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 30 de outubro de 1.958, 137º da Independência e 70º da República.

J. P. P. de A. Mamed
Rachid Mamed

Registrado a fls. 13 do livro
Competente-

Antonieta Nêgas
Escrit. Cl. R.